

EDITAL PROAC Nº 20/2021

(RETIFICADO EM 20/12/2021)

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FRANCISCANA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD), PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022, E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS.

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana – UFN, nos uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção e Ingresso, faz saber aos interessados que estarão abertas, apenas pela internet (www.ufn.edu.br/vestibular), as inscrições para o Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 - EAD, destinado ao preenchimento de vagas do 1º semestre letivo do ano de 2022 em Curso de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia da modalidade a distância (EAD), observadas as normas deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- **11.** O Processo Seletivo no Vestibular de Verão 2022 EAD acontecerá de forma contínua e agendada, com ingresso dos estudantes aprovados no 1º semestre letivo de 2022 conforme o Polo de Apoio Presencial da UFN Digital de adesão.
- 12 A inscrição para o Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD será realizada pelo preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível no endereço www.ufn.edu.br/vestibular, no período de 13 de dezembro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de fevereiro de 2022, horário de Brasília.
- **13.** O Formulário Eletrônico de inscrição é acessado individualmente pelo candidato por meio de Identificador (*Login*) e Senha que serão utilizados, também, em outras fases do processo seletivo.
- **14.** Por ocasião da inscrição, o candidato com necessidades educativas especiais nos estudos deve indicar no Formulário Eletrônico o tipo de necessidade que possui e **anexar laudo médico específico**, legível, a ser avaliado pelo Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH) da UFN.
- **15.** Todas as informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estão protegidas pelas Políticas de Proteção da Dados da UFN.
- **16.** A duração das inscrições para cada curso e Polo de Apoio Presencial ocorrerá por tempo suficiente até o preenchimento das vagas ofertadas (matrículas) ou até às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de fevereiro de 2022, horário de Brasília, independentemente do preenchimento das vagas ofertadas.
- **17.** Quando verificado o preenchimento total das vagas ofertadas em um determinado Curso e Polo de Apoio Presencial, as inscrições neste serão automaticamente encerradas, não sendo permitidas novas inscrições.
- **18.** O candidato ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD, com o Ensino Médio completo, ao inscrever-se deve optar, obrigatoriamente, por participar da seleção em uma das seguintes formas:
 - a) Aproveitamento da nota de Redação UFN, realizada em outro Processo Seletivo, entre os anos de 2017 a 2021;
- b) Aproveitamento da nota de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado entre os anos de 2016 a 2020;
- c) Aproveitamento de Processo Seletivo de outra Instituição de Ensino Superior (IES), realizado entre os anos de 2017 a 2021:
 - d) Prova de Redação On-line UFN do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD, realizada via internet; ou
- e) **Portador de Diploma de Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia**, reconhecido no âmbito do Ministério da Educação.
- 19. Para inscrição no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD será cobrada taxa no valor de **R\$50,00** (cinquenta reais), pagável por meio de boleto bancário com vencimento em 2 dias úteis a contar da data da inscrição.
- 1.10. No caso do não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento, o candidato deverá emitir um novo boleto bancário para pagamento.
- **1.11.** Não haverá restituição da taxa de inscrição por vontade do candidato, qualquer que seja.
- **1.12** É responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente adendos, aditivos, erratas, homologações e convocações, referentes ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD por meio do endereço eletrônico www.ufn.edu.br/vestibular.

2. DAS FORMAS DE SELEÇÃO

- 21. São consideradas para a seleção no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD as seguintes formas:
- 22. Aproveitamento da nota de Redação UFN:
- **221.** O aproveitamento da nota de Redação UFN, realizada em outro Processo Seletivo, é uma forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.



- 222 Ao inscrever-se, o candidato pode optar por aproveitar a nota de redação realizada em processo seletivo anterior, aplicado pela UFN, de forma presencial ou *on-line*, desde que, <u>realizada entre os anos de 2017 a 2021</u>.
- **223.** Compete ao candidato definir o ano/semestre de realização da prova de redação a ser utilizado, em campo próprio, no formulário eletrônico de inscrição.
- **224.** Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD o candidato que definir um processo seletivo no qual tenha sido eliminado ou tenha obtido nota zero na prova de redação.
- **225.** O candidato com o aproveitamento da nota de Redação UFN homologado será classificado pela nota obtida no respectivo processo seletivo e não deverá prestar um nova Prova no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.

23. Aproveitamento da nota de redação do ENEM:

- **231.** O aproveitamento da nota de Redação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM é uma forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.
- 232 Ao inscrever-se, o candidato pode optar por aproveitar a nota de Redação do ENEM, desde que, <u>a tenha realizado entre</u> <u>os anos de 2016 a 2020</u>.
- 233. Compete ao candidato definir o ano (edição) de realização do ENEM a ser utilizado, indicando o respectivo número de inscrição, em campo próprio, no formulário eletrônico de inscrição.
- **234.** É responsabilidade do candidato fornecer número válido de inscrição no ENEM, que por sua vez, será utilizado pela UFN para consulta no sistema do INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- **235.** Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD o candidato com nota zero na prova de Redação do ENEM ou que forneça um número inválido de inscrição no ENEM.
- **236.** A nota da Redação ENEM possui resultado numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, assim, a UFN fará a conversão da nota para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.
- **237.** A fórmula matemática para conversão da nota é NO = NRE/100, em que:
 - a) NRE: nota original da prova de Redação do ENEM.
 - b) NO: nota obtida a partir da conversão da nota da Redação ENEM.
- **238.** O candidato com o aproveitamento da nota de Redação ENEM homologado será classificado pela sua nota convertida e não deverá prestar um nova Prova no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.

24. Aproveitamento de Processo Seletivo realizado em outra IES:

- **241.** O aproveitamento da nota de processo seletivo realizado em outra Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida é uma forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.
- **242** Ao inscrever-se, o candidato pode optar por aproveitar um processo seletivo realizado em outra IES, desde que, o tenha realizado entre os anos de 2017 a 2021.
- **243.** Durante o processo de inscrição, o candidato deve **enviar** por meio do Sistema Eletrônico de Inscrição e de forma digital, o **Comprovante de Desempenho no processo seletivo realizado**, emitido pela IES de origem.
- **244.** O candidato com o aproveitamento do processo seletivo homologado será classificado pela nota obtida no respectivo processo seletivo e não deverá prestar um nova Prova no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.
- **245.** Se a nota obtida pelo candidato no processo seletivo aproveitado for em escala diversa à utilizada pela UFN, será realizada a conversão da nota para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.
- **246.** Caso o Desempenho do candidato no processo seletivo não seja mensurado por meio de nota, este será classificado com a nota "1,0" (um virgula zero), observando-se os critérios de desempate conforme item 2.5.19, deste Edital.
- **247.** Caso o candidato não envie o "Comprovante de Desempenho" durante o processo inscrição, ou envie documento inválido, terá a inscrição no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD invalidada e não poderá participar da seleção.

25. Prova de Redação On-line UFN:

- **251.** A Redação *On-line* UFN consiste em uma prova realizada em ambiente controlado, *on-line*, cujo tema é divulgado no momento da sua realização.
- **252.** A prova de Redação *On-line* UFN do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD será realizada de forma contínua entre os dias **14 de dezembro de 2021** e **12 de fevereiro de 2022**, de segunda a sexta-feira em data certa e agendada, até o preenchimento das vagas no curso e Polo de Apoio Presencial.
- **253.** O candidato somente poderá agendar a data para realização da Prova de Redação On-line UFN após a compensação (pagamento) da taxa de inscrição, que ocorre em tempo suficiente, conforme regras do Sistema Bancário.
- **254.** O candidato que não realizar a Prova de Redação On-line UFN na data do primeiro agendamento terá direito a um único novo agendamento.
- **255.** Em não realizando a Prova de Redação On-line UFN na data do primeiro e segundo agendamentos, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.
- **256.** Para realizar a Prova de Redação On-line UFN o candidato deverá possuir computador com acesso à internet, contendo configuração igual ou superior à que segue:
- a) O hardware do computador contendo software igual ou superior aos navegadores de internet: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Opera e Safari (todos os navegadores devem estar atualizados);



- b) Sistemas Operacionais: Windows 7 ou superior Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 ou superior; Mac OS X El Capitan 10.11 ou superior; Linux Ubuntu 16.04 ou superior, Intel Pentium 4 / AMD Athlon 64 ou superior; e
 - c) Conexão com a Internet: Banda Larga estável com velocidade de download superior a 1mb e conexão 3G ou superior.
- **257.** O candidato poderá requerer Atendimento Especial caso não possua computador compatível, conforme item 2.5.6, e, se atendido, deverá realizar a Prova de Redação On-line UFN de forma presencial no Polo de Apoio Presencial da UFN Digital da inscrição.
- **258. Para iniciar a prova** o candidato deve clicar no *link* de acesso, o qual será enviado pela UFN por meio do e-mail cadastrado na inscrição até o dia anterior à data do agendamento da Prova de Redação *On-line* UFN.
- **259.** É responsabilidade do candidato observar periodicamente o e-mail cadastrado na inscrição, inclusive em mensagens classificadas como *Spam.*
- **2510.** O <u>link de acesso</u> para a prova de Redação *On-line* UFN <u>estará habilitado</u> somente a partir das <u>08 horas</u> do dia agendado da Prova de Redação *On-line* UFN.
- **2511.** Ao acessar o *link* o candidato terá <u>até 2 (duas) horas ininterruptas</u> para realizar a prova de Redação *On-line* UFN, **considerando-se** a janela de horário das **08 horas até às 17 horas e 59 minutos** do dia do acesso.
- **2512** Transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de prova ou findado o tempo diário para a realização da Prova de Redação *On-line* UFN (17h59mim do dia do acesso), o sistema de aplicação será encerrado automaticamente e a redação enviada para correção, mesmo que, o candidato não a tenha finalizado a seu desejo.
- **2513.** Em caso de dúvidas sobre a realização da Prova de Redação *On-line* UFN o candidato poderá entrar em contato com a UFN por meio do **E-mail** <u>faleconosco@ufn.edu.br</u> ou pelo **WhatsApp** no número 555532201200.
- **2514.** A UFN não autoriza qualquer reprodução, cópia, fotografia ou gravação da Prova de Redação *On-line* UFN, durante ou após a sua realização, sob pena do candidato optante por esta forma de seleção ter a prova anulada e ser eliminado do Processo Seletivo sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- **2515.** A UFN não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova de Redação *On-line* UFN ou impactem no seu tempo de execução.
- 25.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão da nota da redação.
- **25.17.** Serão considerados os seguintes aspectos para a correção da redação:
- a) Estrutura do texto (2,0): Apresenta título coerente com o tema, a tese e os argumentos (0,5). Atende à organização do parágrafo, observando a estrutura de introdução, desenvolvimento e conclusão (1,0). Atende ao número mínimo de 1500 caracteres (0,5).
- b) Domínio da linguagem (4,0): Apresenta domínio da modalidade formal da Língua Portuguesa em relação à acentuação, ortografia, separação silábica, uso do hífen e uso de letras maiúsculas e minúsculas (1,0). Demonstra domínio de aspectos gramaticais tais como concordância verbal e nominal, flexão de nomes e verbos, pontuação, regência verbal e nominal, colocação pronominal e organização do período (1,0). Realiza escolhas adequadas à modalidade textual proposta, empregando vocabulário preciso com sentido correto e apropriado para o texto (1,0). Estabelece relações pertinentes e consistentes entre tema e conhecimentos prévios (1,0).
- c) Mecanismos linguísticos adequados à organização do texto dissertativo-argumentativo (4,0): Utiliza mecanismos coesivos apropriados à organização e à clareza textual relativos ao encadeamento das ideias, à coerência das informações e à progressão do texto (1,0). Apresenta uma tese compatível com a proposta de redação, relacionando-a com o tema e os argumentos (1,0). Desenvolve ideias de maneira a justificar um ponto de vista (1,0). Conclui o texto reforçando um ponto de vista e propõe alternativas/soluções relacionadas à proposta de redação (1,0).
- 25.18. São situações/critérios que anulam a Redação On-line UFN:
 - a) O texto que apresente estrutura diversa à dissertativo-argumentativa.
 - b) A cópia integral de texto(s) motivador(es) da proposta da prova de redação.
 - c) A fuga total ao tema proposto à prova de redação.
- d) A redação escrita em língua estrangeira, conforme Portaria do Ministério da Educação, nº 391/02, publicada no DOU, de 13 de fevereiro de 2002.
 - e) O texto que apresentar conteúdo desrespeitoso aos direitos humanos e a diversidade.
- n Qualquer tipo de reprodução, cópia, fotografia ou gravação da Prova de Redação *On-line* UFN, durante ou após a sua realização, que possa identificar conteúdo ou candidato, realizada pelo próprio candidato ou qualquer outra pessoa.
- 2519. Para fins de desempate no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD, serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Primeiro: será melhor classificado o candidato com maior idade;
 - b) Segundo: sorteio público, por agendamento, a ser realizado na Central de Atendimento do Polo Sede da UFN Digital.
- 2520. Será eliminado no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD o candidato inscrito que:
 - a) Não apresentar, por qualquer motivo, regularidade na inscrição;
 - b) Apresentar nota 0 (zero) na Redação UFN ou ENEM, em que se fez a opção pelo aproveitamento;
 - c) Tenha sido eliminado na edição do Processo Seletivo UFN anterior ou ENEM, indicado na inscrição;
 - d) Apresentar nota 0 (zero) na Redação On-line UFN;
 - e) Elaborar a prova de Redação On-line UFN em língua estrangeira;
 - f) Reproduzir, copiar, fotografar ou gravar a prova de Redação On-line UFN, durante ou após a sua realização, inclusive



quando realizado por outra pessoa;

- g) Fizer uso de informação falsa, imprecisa ou em desacordo com as diretivas deste Edital; e/ou
- h) Não apresentar os documentos necessário à matrícula.

26. Portador de Diploma de Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia:

- **261.** O Diploma em Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia do candidato é utilizado como forma de seleção ao Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.
- **262** Ao inscrever-se, o candidato que optar por esta forma de seleção deverá enviar, obrigatoriamente, por meio do Sistema Eletrônico de Inscrição e de forma digital, o Diploma (frente e verso) e o Histórico Escolar do curso concluído e expedidos pela Instituição de Ensino Superior de origem.
- **263.** Caso o candidato não envie o Diploma e o Histórico Escolar durante o processo inscrição, ou envie documento inválido, terá a inscrição no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD invalidada e não poderá participar da seleção.
- **264.** A classificação do Portador de Diploma no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD será realizada por meio da média aritmética simples das notas obtidas pelo diplomado nos componentes curriculares cursados e constantes do seu Histórico Escolar, ordenadas de forma decrescente.
- **265.** Se a média das notas do candidato for em escala diversa à utilizada pela UFN, será realizada a conversão da nota para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.
- **266.** Caso o Portador de Diploma apresente em seu Histórico Escolar, Sistema de Avaliação no modelo "Conceito", não terá a média das notas aferida e será classificado com a nota "1,0" (um virgula zero), observando-se os critérios de desempate conforme item 2.5.19, deste Edital.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

- **31.** O **Atendimento Especial** destina-se ao candidato que não possui computador ou o seu computador não é compatível para a realização da Prova de Redação *On-line* UFN. (*Ver item 2.5.6*).
- **32** O **Atendimento Especializado** consiste no apoio ao candidato, em sala de prova no Polo de Apoio Presencial, de profissionais Ledores, Transcritores, Tradutores-intérpretes de Libras e Guia Intérprete de Surdocegos, assim como, disponibilização de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, acrescidos ao tempo de prova, conforme a necessidade individual, desde que, tenha o pedido aprovado.
- **33.** O candidato que requerer, no ato da inscrição, Atendimento Especial ou Especializado deverá realizar a Prova de Redação *On-line* de forma **presencial**, em computador no Polo de Apoio Presencial da inscrição.
- **34.** A data e hora para a realização da Prova de Redação *On-line* UFN no Polo de Apoio Presencial da inscrição, de forma presencial, será definida pela UFN e comunicada ao candidato.
- **35.** Por ocasião da inscrição, o candidato que requeira Atendimento Especializado deve indicar no Formulário Eletrônico o tipo de necessidade que possui e **anexar laudo médico específico**, legível, a ser avaliado pelo Núcleo de Apoio à Diversidade Humana (NADH) da UFN.
- **36.** Cabe ao NADH da UFN avaliar e aprovar o requerimento do candidato, assim como, supervisionar o processo de atendimento.
- **37.** O candidato será comunicado pela UFN sobre o parecer para o Atendimento Especializado, que ocorrerá por meio do e-mail cadastrado na inscrição, em até **dois dias úteis** a contar da data de inscrição.
- **38.** Caso o candidato preencha no Formulário Eletrônico de inscrição que necessita de Atendimento Especializado, mas **não anexar** laudo médico específico, **terá a solicitação indeferida e não será atendido no dia de prova** no Polo de Apoio Presencial.
- **39**. Somente será atendido no dia da prova, no Polo de Apoio Presencial, o candidato inscrito com solicitação de Atendimento Especializado aprovado pela UFN.
- **310.** O candidato que comparecer no dia da prova, no Polo de Apoio Presencial, sem utilizar **máscara de proteção facial** será impossibilitado de realizar a prova no Processo Seletivo, sem direito a reaplicação, salvo normativa específica em vigor que flexibilize o seu uso.

4. DOS POLOS DA UFN DIGITAL

41. A UFN Digital ofertará cursos na modalidade a distância (EAD) em seus Polos de Apoio Presenciais, conforme tabela abaixo:

Polos de Apoio Presencial	Endereço		
Polo Santa Maria / RS (SEDE)	Universidade Franciscana - UFN Rua dos Andradas, 1614 - Santa Maria / RS. CEP 97010-032 Telefone: (55)3220-1200 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br		
Polo Bagé / RS	Colégio Franciscano Espírito Santo Av. General Osório, 1254 - Bagé/RS. Cx. Postal 138. CEP 96400-100 E-mail: faleconosco@ufn.edu.br		



- 42 O dias e horários de atendimento presencial podem variar nos diferentes Polos de Apoio Presenciais da UFN Digital.
- **43** No caso do encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial, por decisão institucional ou determinação da regulação superior, a UFN reserva-se o direito de transferir o estudante para o Polo de Apoio Presenciais da UFN Digital mais próximo.

5. DA OFERTA DE CURSOS E VAGAS

51. Quadro de Curso de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia com oferta de vagas:

Polo de Apoio Presencial	Código	Cursos	Vagas totais ⁽¹⁾	Modalidade	Duração	Ato regulatório
	1310616	Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo	60	EAD (2)	2 anos	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018
Bagé / RS	1499639	Marketing - Tecnólogo	60	EAD (2)	2 anos	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN
1465541	Pedagogia - Licenciatura	60	EAD (2)	4 anos	Resolução nº 49/18 Autorizado pelo CONSUN	
Santa Maria / RS	1310616	Gestão de Recursos Humanos - Tecnólogo	60	EAD (2)	2 anos	Portaria MEC nº 698/18 DOU de 19/10/2018
	1499639	Marketing - Tecnólogo	60	EAD (2)	2 anos	Resolução nº 11/19 Autorizado pelo CONSUN

Legenda de notas: (1) Vagas novas autorizadas no curso por Polo de Apoio Presencial. (2) Curso ofertado a distância, com momentos de mediação remota, síncrona, com o professor da disciplina e avaliação presencial.

- **52** A oferta deste Edital destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no 1º semestre letivo de 2022, não havendo, em hipótese alguma, a reserva de vaga para processo seletivo subsequente.
- 53. É vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vaga entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD.
- **54** Restando vagas remanescentes (não preenchidas) ao final do Processo Seletivo, estas serão automaticamente direcionadas para um novo Processo Seletivo Complementar (agendado), conforme diretrizes do Guia Acadêmico institucional, até o seu total preenchimento.
- 55. A Universidade Franciscana (UFN), por meio da Pró-reitora Acadêmica, reserva-se ao direito de **suspender a oferta do curso** no Polo de Apoio Presencial que apresente número insuficiente de candidatos inscritos ou matriculados para a viabilidade da oferta
- **56.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por legitimar uma segunda opção de curso ou a desistência em participar do Processo Seletivo Vestibular de Verão 2022 EAD, no caso da suspensão da oferta do curso no Polo de Apoio Presencial escolhido em primeira opção.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **61.** Os resultados classificatórios no Processo Seletivo serão publicados de forma periódica e contínua e devem ser consultados por meio do endereço www.ufn.edu.br/vestibular, até o dia **16 de fevereiro de 2022**, conforme fluxo de agendamentos das prova. **61.1.** É assegurado o direito ao candidato, classificado ou não, requerer o seu desempenho individual por meio do e-mail coperves@ufn.edu.br.
- **62** A UFN entrará em contato com o candidato classificado em até **dois dias úteis** após a divulgação do Resultado, por meio do e-mail cadastrado na inscrição, para agendamento da Matrícula Digital.

7. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

- **71.** A **matrícula** do candidato classificado será realizada considerando-se a data e hora do agendamento prévio, exclusivamente de forma **digital**, por meio do acesso individual ao Portal do Aluno (AGENDA), disponível no Website Institucional www.ufn.edu.br.
- **72** O Portal do Aluno (www.ufn.edu.br/agenda) é acessado pelo candidato com a inserção da mesma senha cadastrada na inscrição no Processo Seletivo, podendo este, em caso de esquecimento, redefini-la.
- 73. A matrícula será efetivada em 3 (três) etapas, sendo elas:
 - a) Seleção de disciplina para o semestre letivo;
 - b) Upload (envio) dos documentos de matrícula; e
 - c) Celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- **74** A **Seleção das Disciplinas** ocorre, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico próprio disponível no Portal do aluno, em que a matrícula recomendada partirá de um mínimo inicial obrigatório de disciplinas, obedecendo a ordem estrutural e formativa do currículo do curso.
- 75. Para esclarecer dúvidas ou obter orientações, o candidato, durante o processo de seleção das disciplinas, pode utilizar o sistema de *Chat On-line*, que funcionará das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, durante o período de



matrícula.

- **76.** Após a seleção de disciplina no processo de matrícula, em segunda etapa, o candidato deve enviar (*Upload*) de forma digital os documentos de matrícula, conforme item 8 deste Edital, considerando-se como válidos, somente, os seguintes tipos/formatos de arquivo digitais: **PDF**, **Word** (.doc, .docx) e **Imagem** (.jpg, .jpeg e .png).
- **77.** O Sistema eletrônico de matrícula suportará apenas documentos digitais de tamanho inferior a **20Mb**, assim, arquivos em tamanho maior não serão submetidos.
- **78.** Em terceira etapa, para concluir a matrícula, o candidato deve celebrar, <u>de forma digital</u> e via plataforma "Asten Assinatura", o **Contrato** de Prestações de Serviços Educacionais com a UFN, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses.
- **79.** Ao assinar o Contrato, o **Estudante** e a **Universidade Franciscana UFN** concordam com a validade da **Assinatura Digital**, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020.
- **7.10.** O Contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, pelo mesmo período, por meio da matrícula para o próximo semestre letivo, realizada pelo estudante no Portal do Aluno (AGENDA).
- **7.11.** Estará disponível ao candidato, ao final do processo de matrícula, o **boleto bancário** referente a primeira mensalidade do semestre letivo, com vencimento programado e inalterável.
- **7.12** Ao concluir a matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberta em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no qual, serão lançados os seus dados pessoais e estudantis.
- **7.13.** O não abertura, por parte do candidato, do processo de matrícula na data e hora do agendamento implica na perda definitiva da vaga e chamada do suplente.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO À MATRÍCULA

81. O candidato deve enviar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico próprio e de forma digital, os seguintes documentos válidos:

Documento	Observação
a) Certidão de nascimento ou casamento	
b) Documento de identificação com foto	Preferencialmente o RG.
c) CPF	Exclusivamente o do candidato.
d) Prova de quitação das obrigações eleitorais	Opcional para candidatos com idade entre 16 e 18 anos; obrigatório para candidatos com mais de 18 anos.
e) Prova de quitação das obrigações militares	Somente para candidatos do sexo masculino: obrigatório a partir de 1ª de janeiro do ano que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos.
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio	O Certificado de Conclusão deve constar do Histórico Escola ou em documento específico emitido de forma individual; Os Cursos concluídos no exterior devem estar acompanhados da Declaração de Equivalência do Ensino Médio no Brasil (inciso II, artigo 2º da Resolução CEEd nº 317/2011).
g) Diploma de Graduação (frente e verso)	Exclusivo para Diplomado em Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia Diploma do Curso Superior.
h) Histórico Escolar (<i>Graduação</i>)	Exclusivo para Diplomado em Curso de Graduação ou Curso Superior de Tecnologia.

- **82** De acordo com a Lei nº 9.394/96, é condição indispensável ao ingresso no Ensino Superior, a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- **83.** Sempre que necessário, a UFN poderá solicitar ao estudante a apresentação dos documentos de matrícula em sua via original, no Polo de Apoio Presencial.
- **84** Exceto o Diplomado, o candidato em fase de conclusão e/ou não possuidor do Certificado de Conclusão do Ensino Médio deve apresentar de forma substitutiva ao requerido na alínea "f", do item 8.1, **Declaração da situação escolar** emitida pela Escola de Ensino Médio, o que resultara em uma pré matrícula, até que todas as pendências documentais sejam sanadas.
- **85.** O candidato que efetivar a matrícula de forma resolutiva, na condição de **pré matriculado**, sem apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá o fazer, no máximo, até o dia **04 de março de 2022**, sob pena de, descumprindo, ter a pré matrícula desfeita e ser eliminado do Processo Seletivo.
- **86.** A condição imposta pelos itens 8.4 e 8.5, deste Edital, observa, especialmente, a situação de Pandemia (Coronavírus) e a consequente prorrogação imposta aos Calendários Escolares de fora geral.



9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma				
Período de Inscrições	13/12/2021 até 09/02/2022 – www.ufn.edu.br/vestibular.			
Vencimento da taxa de inscrição (boleto bancário)	2 dias úteis a partir da inscrição.			
Data limite para requerimento de Atendimento Especializado	09/02/2022 - www.ufn.edu.br/vestibular.			
Resultado da apreciação para Atendimento Especializado.	2 dias úteis a partir do requerimento, via E-mail cadastrado na inscrição.			
Datas de realização da prova de Redação <i>On-line</i> UFN (<i>Para candidatos que realizaram a adesão no ato da inscrição</i>)	14/12/2021 até 12/02/2022, conforme agendamento.			
Divulgação dos resultados	Até 16/02/2022, conforme agendamento.			
Matrícula dos classificados	Até 18/02/2022, conforme agendamento.			
Data limite para envio de documentos pendentes (Pré-matrícula)	Até 04/03/2022 .			

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **101.** Após matricular-se, o estudante estará sujeito aos mesmos critérios de avaliação, frequência e pagamento dos encargos educacionais regimentais dos demais estudantes regularmente matriculados.
- **102** Todos os materiais didáticos necessários a cada semestre letivo para os cursos da Modalidade EaD serão disponibilizados somente por meio da internet, não sendo de responsabilidade da UFN os eventuais gastos com impressão ou reprodução.
- **103.** O estudante da Educação a Distância poderá, em atividade avaliativa e/ou outras situações especiais, ser convocado a comparecer, presencialmente, no Polo de Apoio Presencial de vinculação.
- **104.** Para acompanhar as atividades a distância oferecidas pelos cursos, o estudante deverá possuir computador ou dispositivo móvel com acesso regular à internet, contendo os requisitos e configuração igual ou superior aos que seguem:
 - a) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter software igual ou superior aos navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari (atualizados para a última versão pública), plug-ins do Adobe Reader, Java e Flash Player (atualizados para a última versão pública) e pacote de programas Microsoft Office, Libre Office, WPS Office ou iWork.
 - b) O hardware do computador ou dispositivo móvel deverá conter processador Dual Core, 2Gb de memória RAM, 200 Gb de espaço em HD ou SSD, monitor com resolução 1280x768 pixels e caixa de som ou fone de ouvido.
- 105. Não é permitido ao estudante ingressante o trancamento total da matrícula durante o primeiro semestre no curso.
- **106.** No caso da desistência, cancelamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a pedido do estudante, ou ainda abandono de curso, serão aplicadas as diretivas do Guia Acadêmico vigente e demais normas institucionais.
- **107.** O aproveitamento de estudos já realizados pelo candidato em data anterior ao ingresso no curso na UFN, oriundos de Instituição de Ensino Superior reconhecida, nacional ou estrangeira, pode ser requerido respeitando-se, para isso, os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico vigente e demais normas institucionais sobre o tema.
- **108.** O efetivo aproveitamento de estudos anteriores requerido pelo candidato não altera o valor dos encargos educacionais (mensalidades) pactuados inicialmente no Contrato para o período, pois as tutorias e todos os materiais e conteúdos curriculares produzidos permanecerão à disposição do estudante.
- **109.** Para os estudos realizados em instituições de ensino estrangeiras, os documentos comprobatórios para avaliação do aproveitamento de estudos devem ser apresentados em versão traduzida por tradutor juramentado, exceto nos casos em que se mantenham acordos internacionais de cooperação que tratem do contrário.
- **10.10.** A Universidade Franciscana observa as determinações legais para o tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 1011. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana UFN.
- **10.12** Informações adicionais podem ser obtidas por meio dos telefones (55)3220-1200 / (55)3220-1220 / (55)3220-1230 ou emails $\underline{\text{coperves@ufn.edu.br}}$ / $\underline{\text{faleconosco@ufn.edu.br}}$.

Santa Maria, 01 de dezembro de 2021.

Prof. Ms. Adilção Cabrini Beust Coordenador de Seleção e Ingresso **Profa. Dra. Vanilde Bisognin** Pró-reitora de Graduação

Vanille Bisomin